



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/67/2006, que altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação, cria cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de dezembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

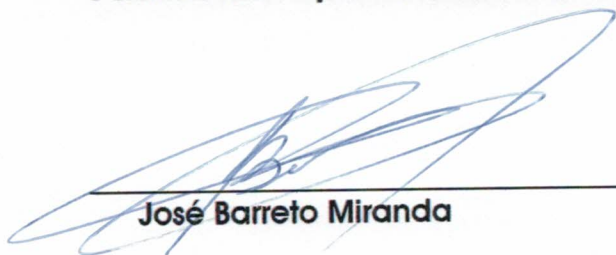
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/67/2006, que altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação, cria cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de dezembro de 2006.


_____ Presidente
José Barreto Miranda


_____ Secretário
Adalberto Abdo Martins

_____ Membro
Paulo Lourenço Freire



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Célio dos Reis Adão da Silva

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/67/2006, que altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação, cria cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

Esta comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de dezembro de 2006.

Marcos William Almeida Drummond

Presidente

Reis

Célio dos Reis Adão da Silva

Secretário

[Signature]

André Luiz Nascimento Vilela

Membro

59

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/348

Ituiutaba, 19 de dezembro de 2006.

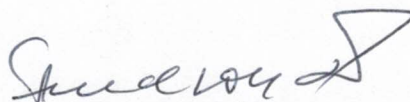
A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 54**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 54/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei *que altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação, cria cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.*

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 54/2006

Ituiutaba, 19 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,
Senhor Vereador,

O Projeto de Lei Complementar que acompanha a presente Mensagem tem como objetivos a alteração a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação e a criação de cargos.

A alteração proposta visa dotar a Secretaria de Educação de estrutura adequada para planejar e executar, com eficiência desejada, as atividades desportivas e de lazer do Município. Ao mesmo tempo, transfere à Fundação Cultural de Ituiutaba as atribuições relativas a execução de políticas culturais até então a cargo da Administração Direta.

Com relação à cultura, é necessário ressaltar que, desde a criação da Fundação Cultural, vigora uma aparente dualidade de linhas de atuação, por vezes provocando conflitos, por outras gerando custos aumentados.

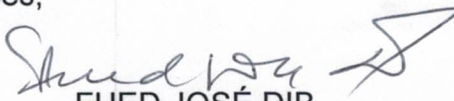
No entanto, por questões estruturais, optei pela não transferência das atividades desempenhadas pela Biblioteca Municipal que ficarão a cargo da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Outras distorções que se busca corrigir relacionam-se com a inexistência de cargos administrativos adequados para direção do CAIC e para coordenação da Biblioteca Municipal, justificando a criação dos cargos mencionados no Projeto de Lei Complementar em tela.

Prestados estes esclarecimentos remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal Projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2006

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, modificando sua denominação, cria cargos de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

cm/67/2006

lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Lei Complementar nº 2, de 2 de setembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
CAPÍTULO XIV
DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 75. ...

VI.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VI.1.1. Departamento de Educação

VI.1.2. Departamento de Esporte e Lazer

....

CAPÍTULO XVII
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

....

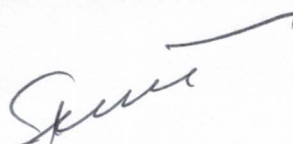
SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER

Art. 114. A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** é o órgão de caráter normativo e operacional responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas à educação infantil e fundamental no Município e, supletivamente, nos demais níveis de educação; à manutenção de programas de alimentação aos escolares matriculados na rede municipal; planejamento, coordenação e execução de atividades relativas à realização e difusão de programas e projetos relacionados com a recreação, os esportes e o lazer do Município de Ituiutaba; e coordenação das atividades da Biblioteca Pública Municipal. ”

Art. 2º O art. 2º da Lei n.º 2949, de 30 de abril de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

...



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

...
VI.2 - Departamento de Esporte e Lazer"

Art. 3º As atribuições relativas à execução de políticas culturais, com exceção da coordenação das atividades da Biblioteca Municipal, serão desempenhadas pela Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, abaixo especificados, que passam a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba no Anexo I - Cargos em Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC - 037	Diretor do CAIC	01	SC-02	Art. 9º
CPC - 038	Coordenador da Biblioteca Municipal	01	SC-03	Art. 9º

Art. 5º Fica extinto o cargo de Diretor Geral do CAIC criado através da Lei Complementar nº 18 de janeiro de 1996.

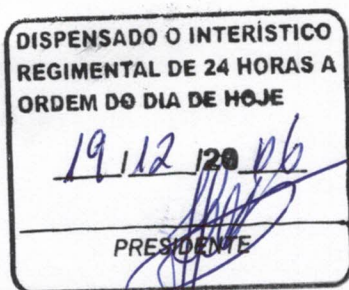
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a adequações no Orçamento Fiscal de 2007 relativamente às alterações prevista nesta Lei, em especial a abertura de crédito adicional especial em favor da Fundação Cultural de Ituiutaba, mediante anulação de dotações das atividades "Difusão Cultural" e "Eventos Culturais e Artísticos" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 2006.
Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.



- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 19/12/06

PRESIDENTE

19/12/06
A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MUNICIPAIS

19/12/06

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

22/12/06
PRESIDENTE